



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 697/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item e/ou lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME DA EMPRESA: COMPANHEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 03.851.010/0005-52

ENDEREÇO: AV:DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, Nº 558

BAIRRO: CONSOLATA

CIDADE: CAFELÂNDIA/PR

CEP: 85.415-000

TELEFONE: (45)3241-1961

EMAIL: bca.cafelandia@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO BOCALON

CPF: 007.505.129-03 E **RG:** 7.394.599-2

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratação parceladas de **COMBUSTIVEIS** em atendimento e sob

Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-4300
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cafelândia/PR, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME, EPP.	1	14044	ARLA - 32 GALÃO 20 LITROS	ECO BRILHO	GL	70,00	47,00	3.290,00
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME, EPP.	2	21277	ETANOL HIDRATADO	IPIRANGA	LT	2.000,00	3,12	6.240,00
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME, EPP.	3	21276	GASOLINA COMUM REFINADA	IPIRANGA	LT	10.000,00	4,21	42.100,00
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME, EPP.	4	16973	ÓLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	LT	18.750,00	3,45	64.687,50
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	21276	GASOLINA COMUM REFINADA	IPIRANGA	LT	30.000,00	4,21	126.300,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	2	16973	ÓLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	LT	56.250,00	3,45	194.062,50
TOTAL								436.680,00

2.2. O valor total dos itens registrados é de **R\$ 436.680,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 6(seis)** meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de compra** em nome do Detentor, observando-se as condições estabelecidas nesta ATA, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto desta ATA no local e endereço descrito na Requisição de Compra, com o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estabelecido neste instrumento, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata, fica a Detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 09** desta ATA.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 09** desta ATA.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o fisco **Certidão Federal Unificada, Trabalhista, FGTS e CND MUNICIPAL**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no município, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Manut. Gabinete do Prefeito
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0420- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0510- Gestão Políticas Comunic. Social
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0660- Administração Geral
05.001	04.122.00052-009	339030	0	0780- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1130- Manut. Coord. Tribut. E Fiscaliz.
07.001	10.122.00062-017	339030	0	1370- Gestão das Políticas de Saude
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1630- Manut. Da Atenção Básica



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07.001	10.301.00062-021	339030	0	2150- Saúde da Família
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2930- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3220- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-031	339030	0	3820- Manut. Educação Infantil
08.001	12.367.00092-038	339030	0	4230- Manutenção Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	339030	0	4410- Manut. Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	4580- Gestão dos Serv. Administ. E suporte fisico
09.002	08.243.00126-047	339030	0	4960- Serv. De conv. E fortalecimento de vinculo – Adolescentes e jovens
09.004	08.244.00152-052	339030	0	5480- Promoção d garantia de defesa dos direitos humanos e comunitários
10.001	15.122.00162-053	339030	0	5570- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	5760- Manutenção Da Divisão de Obras
11.001	15.452.00172-060	339030	0	6170- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.608.00172-066	339030	0	6580- Manut. Coordenação Agricultura
11.002	22.661.00182-069	339030	0	6780- Manut. Coord. Industria e Com.
12.001	27.812.00112-071	339030	0	6910- Manut. E Desenv. Do Esporte

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

8.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

9.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

10. **PUBLICIDADE DO EXTRATO**

10.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. CASOS OMISSOS

12.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

13. DO FORO

13.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora/Pr., Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia-PR, 09/03/2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
ESTANISLAU MATEUS FRANUS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COMPANHEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DIOGO BOCALON
DETENTOR DA ATA**

TESTEMUNHAS:

Sorli Domingos Porto
CPF: 001.291.239-51

Adauto Costa Junior
CPF: 282.326.589-91